

## DECISÕES

### DECISÃO COREN/RS Nº 124/2004

*“Dispõe sobre a proibição de Profissionais de Enfermagem em auxiliar procedimentos cirúrgicos”.*

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – COREN-RS, no uso de sua competência consignada no artigo 15, inciso II, da Lei nº 5.905/73, dando cumprimento à deliberação do Plenário em sua 173ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada em 29 de setembro de 2004.

**Considerando** a Lei nº 5.905/73, artigo 15, II, III e XIV;

**Considerando** a Lei nº 7.498/86 e seu Decreto Regulamentador nº 94.406/87;

**Considerando** o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução COFEN nº 240/00, em seu artigo 51;

**Considerando** várias denúncias recebidas de profissionais deste Estado;

**Considerando** o disposto na Resolução COFEN 280, de 16 de junho de 2003.

#### **DECIDE:**

**Art. 1º** - Proibir qualquer Profissional de Enfermagem de praticar a função de Auxiliar de Cirurgia.

**Parágrafo único:** Não se aplica o previsto no **caput** deste artigo às situações de urgência, na qual, efetivamente haja iminente e grave risco de vida, não podendo tal exceção aplicar-se a situações previsíveis e rotineiras.

**Art. 2º** - Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto Alegre, 29 de setembro de 2004.

**Maria da Graça Piva**  
COREN/RS nº 9499  
Presidente

**Dóris Rejane Volquind**  
COREN/RS nº 21603  
Secretária